

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0530



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 220

(11 de Março de 1964)

Dispõe sobre nova redação à Lei n.205,
de 17 de Janeiro de 1963.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passem a ter a seguinte redação o Parágrafo Único do artigo 1º e, respectivamente, o Artigo 2º da Lei n. 205, de 17 de Janeiro de 1963 :-

"PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão criada pelo artigo 1º será composta de cinco membros, sendo três de livre escolha do Prefeito Municipal e dois vereadores designados pela Câmara Municipal."

"ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º - prestará seu concurso gratuitamente."

ARTIGO 2º - Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei n. 205, de 17/1/1963 .

ARTIGO 3º - O artigo 3º da Lei n. 205, de 17/1/1963 , passa a ter a seguinte redação :-

"ARTIGO 3º - Aos componentes da Comissão de Avaliação que prestarem sua colaboração durante o período de um ano, será concedido, pelo Poder Executivo, um título honorífico."

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Março de 1964.-

Jose Cezar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras,
em 11 de Março de 1964.-

Nelson Antonio de Gasperi
NELSON ANTONIO DE GASPERI